

6.5 – Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo autor após a premiação, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, os créditos de incentivo de acordo com a seguinte chancela:

Este obra é resultado do **“PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS – 2013”**, sob o incentivo do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** e da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, por meio do **INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**;

6.6 – Todos os selecionados receberão comunicado oficial de sua premiação no concurso;

6.7 – O IAP será responsável pela elaboração do projeto gráfico, divulgação e publicação dos originais premiados;

6.8 – O lançamento das obras premiadas será realizado em coletiva de autógrafos na sede do IAP, em data a ser determinada oportunamente, dentro de uma programação especial organizada com esse objetivo, podendo, a critério do IAP, ser feita divulgação em outros espaços culturais, feiras, mostras e eventos;

6.9 – O IAP adotará todas as providências necessárias para implementar as ações previstas neste edital, visando, principalmente, a divulgação das obras premiadas, mediante autorização expressa dos autores contemplados, conforme modelo a ser fornecido por este instituto, sem que lhes seja devida nenhuma remuneração pelo uso de imagem, voz, currículo e as próprias obras editadas, em reportagens e material de divulgação institucional ou não, por todos os meios tradicionais ou digitais de comunicação, inclusive pela internet, bem como para que o IAP possa ceder e/ou autorizar que terceiros utilizem os direitos assim concedidos, para a mesma finalidade.

7 – DO CONTRATO

7.1 – Obrigações e prazos serão objeto de contrato a ser firmado entre as partes;

7.2 – Os autores selecionados serão convocados para a assinatura do contrato de que trata o item anterior na data prevista no calendário constante deste edital;

7.2.1 – O não comparecimento, sem justificativa, ao ato da assinatura do contrato na data marcada pelo IAP implicará na decadência do direito de contratar, entre o IAP e os autores selecionados que deixarem de comparecer, resultando na eliminação dos faltosos;

7.2.2 – No caso do não comparecimento de qualquer dos selecionados ao ato de assinatura do contrato, o IAP apontará, de acordo com indicações de seu Conselho Diretor, obras literárias que substituam os desistentes em número suficiente para suprir as faltas verificadas, na ordem de classificação determinada durante o julgamento, desde que as mesmas possuam qualidade literária similar;

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Não poderão se inscrever no presente concurso:

8.1.1 – Pessoas físicas menores de 18 anos, mesmo que representadas legalmente;

8.1.2 - Pessoas Jurídicas;

8.1.3 – Membro do Conselho Diretor, servidor ou estagiário do IAP, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;

8.1.4 – Autores de qualquer outra edição do Prêmio IAP de Artes Literárias que tenham descumprido os compromissos firmados com este instituto, contados cinco anos anteriores ao presente edital;

8.1.5 – Obras literárias contempladas ou publicadas previamente com prêmios ou quaisquer outros tipos de patrocínio de instituições públicas ou privadas;

8.1.6 – Autores contemplados com o Prêmio IAP de Artes Literárias nos anos de 2011 e 2012;

8.2 – As obras que não forem selecionados serão devolvidas aos seus respectivos autores, devendo ser retiradas do IAP, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **21 de outubro de 2013 a 18 de janeiro de 2014**;

8.2.1 – Findo este prazo, as obras literárias não reclamadas por seus respectivos autores, serão arquivadas e mantidas de acordo com a temporalidade no arquivo deste Instituto, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior;

8.3 – A simples formalização da inscrição no presente concurso configura a aceitação plena e geral por parte do candidato de todas as condições deste edital;

8.4 – Os casos omissos deste edital serão dirimidos pelo Conselho Diretor do IAP;

8.5 – Constituem-se anexos deste edital, e estarão disponíveis no endereço do IAP, constante do preâmbulo e no site **www.iap.pa.gov.br**;

8.5.1 – Ficha de Inscrição – Anexo I;

8.5.2 – Declaração do Proponente – Anexo II.

9 – DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
29/04/2013 a 13/06/2013 - (46 dias)	INSCRIÇÕES
24/06/2013 a 23/09/2013 – (92 dias)	ANÁLISE E JULGAMENTO
30/09/2013	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10/10/2013	ASSINATURA DOS CONTRATOS
21/10/2013 a 18/01/2014 – (90 dias)	ENTREGA DAS OBRAS NÃO CONTEMPLADAS

Belém, 26 de abril de 2013.

FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA

Presidente do IAP

SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

RESOLUÇÕES CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517384

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2013 (*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.792, de 22/08/2012 que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 2.937, de 20/12/2012 que estabelece incentivo financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação, no âmbito do SUS e que disponibilizou R\$ 2.874.672,74 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ao Estado do Pará para incentivar o fortalecimento da estrutura das Regulações no âmbito do Estado.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 13/03/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de utilização do incentivo financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação, no âmbito do SUS, no valor de R\$ 2.874.672,74 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ao Estado do Pará, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 14 de março de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

(*) Republicar por ter saído com incorreções no D.O. E nº 32365 de 27/03/2013.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 37 / 2013

ITEM	ATIVIDADES		ESPECIFICAÇÃO	VALOR APROXIMADO
01	Locação de imóvel, adequação e luz	-Infraestrutura do complexo regulador	Aluguel , luz	R\$ 1.000.000,00
02	Monitoramento e apoio técnico na implantação do SISREG, nas regionais, nos hospitais estaduais e nos municípios. Objetivo: Apoiar a implantação do SISREG no Estado.	- Visitas técnicas aos municípios e os órgão de saúde;	Passagens Diárias Suprimento de Fundo	R\$ 60.000

03	Participação dos técnicos da área de regulação da Secretaria em cursos, oficinas, seminários, para fora do Estado e para outros municípios do Pará. Objetivo: Qualificar o processo de trabalho das regulações em saúde.	Formar Técnicos Multiplicadores/ Facilitadores na área de regulação do SUS.	Passagens Diárias Suprimento de Fundo	R\$ 210.000,00
04	Apoio às Centrais de Regulação Municipais	Contratação de apoiadores de regulação.	Municípios com Centrais de Regulação,a serem pactuados entre SESPA COSEMS	R\$ 434.672,00
05	Realização de Capacitações Técnicas e Treinamento do sistema de regulação- SISREG. Objetivo: Capacitar os municípios e órgãos de saúde para implantação do sistema de regulação.	-10 Encontros em Municípios Pólos	Alimentação Infraestrutura e material de expediente Diárias Passagens	R\$ 200.000,00
06	SISRCA	-10 Encontros em Municípios Pólos		R\$ 200.000,00
07	SIA, SIH, PPI	-10 Encontros em Municípios Pólos		R\$ 200.000,00
08	Regulação do acesso	-10 Encontros em Municípios Pólos		R\$ 200.000,00
09	Contratação de Médicos Reguladores			R\$ 300.000,00
10	Realização do CENSO DA SAUDE	Com a finalidade de garantir a regionalização.	Atualização de todo o Estado do Pará das capacidades instaladas,das necessidades, e dos serviços de saúde de cada região SUS e não SUS.	R\$ 70.000,00
	TOTAL			R\$ 2.874.674,00

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 161 de 21/03/2010 que regulamenta o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos;

- Considerando a Resolução nº 256, de 24/08/2012 que homologa o Protocolo de Compromisso entre Entes Públicos (PCEP), celebrado entre o município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 13/03/2013.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o 2º Termo Aditivo do PCEP (Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos) (anexo), celebrado entre o município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à alteração do POA (Plano Operativo Anual) do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Art. 2º - Deduzir o valor FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) que se encontra somado ao valor ambulatorial MAC, devendo distribuir o valor entre o teto ambulatorial do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e ao teto do Hospital Ophir Loyola conforme detalhamento a seguir:

Unidade Assistencial	TETO DE MAC AMB.ATUAL	TETO DE MAC AMB. ACRESCIDO	TETO DE MAC TOTAL
Hospital de Clínicas Gaspar Vianna	325.529,73	36.576,12	362.105,85
Hospital Ophir Loyola	1.923.704,03	241.485,75	2.165.189,78

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 14 de março de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--